

Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno

LEI N.º1.013, 25 de fevereiro de 1981.

Faz doação de lote de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou-e-eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Joaquim Ribei ro Soares , o lote n.° 19 , da quadra c; do loteamento denominado Bairro Centenário, terreno do patrimônio municipal conforme escritura pública de compra e venda, transcrita e registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, em 17 de novembro de 1936, sob o n.° 1380, Livro n° 3, folhas 251, com dimensões, área e limites constantes do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal,

Art. 2° - No terreno, objeto da doação autorizada no artigo anterior, o donatário se compromete a construir sua casa própria, observados os prazos estipulados na legislação pertinente.

Parágrafo único - Findos os prazos previstos e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 3º - As despesas de escritura e outras decorrentes da doação, serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4° - Revogam·se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 25 de fevereiro de 1981.

Menza Prefeito Municipal